

PARLAMENTO DO MERCOSUL RECOMENDA:

- 1.** Isenção de Imposto de Importação para máquina braille.

CONSIDERANDO:

- Que proposta de alteração ou de isenção de Imposto de Importação seja precedida de prévia negociação entre os membros, conforme os compromissos assumidos pelos Países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL);
- Que a máquina de escrever tipo mecânica, em braille, constituída de nove teclas, sendo uma tecla de espaço, uma de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 06 teclas correspondente aos pontos, capacidade de escrever 23 linhas e 42 colunas, encontra-se definida, as alíquotas do inciso II, na lista da Tarifa Externa Comum (TEC);
- Que esta medida viria a beneficiar a milhares de estudantes e outras pessoas portadoras de deficiência visual em todos os países do MERCOSUL representando uma economia de mais ou menos 40%, promovendo assim a sua autonomia pessoal na busca pela cidadania;

Em face das considerações precedentes, recomendamos ao Conselho do mercado Comum do MERCOSUL a isenção de Imposto sobre máquina Braille.

Sala de Sessões, Montevideu, de de 2008.


Parlamentar Sérgio Zambiasi